

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 863 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

"AUTORIZA 0 CHEFE PODER **EXECUTIVO** MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR."

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG. ESTADO DO ESPIRITO SANTO, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2019, até o limite de 4% do total do orçamento municipal, utilizando como fonte de recursos as anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação do exercício de 2019 e o superávit financeiro do exercício de 2018 do Poder Legislativo.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 05 (cinco) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

> **GERALDO LOSS** Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.

Helena Bernabé Padovani Chefe de Gabinete

Publicado no quadro de avisos no àtrio da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg.

EM: 05/ 12/2019

ACMO Chefe de Gabinete do Prefeito